



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00055/2022

LICITAÇÃO N°. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 16 de Março de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

Data de abertura da sessão pública: 16/03/2022. Horário: 08:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 16/03/2022. Horário: 08:15 - horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

- 2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivament seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.
- 2.7.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos

sites:

www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FPM E OUTROS
- 10.302.0017.2040 Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
- 10.302.0016.2214 Manut. do MAC 10.302.0016.3037 Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2042 Assistência Farmacêutica
- 339030.00 Material de Consumo
- 339030.99 Outros Materiais de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9°, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6.Que não possui, em sua cadeía produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.
- 6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, \S 1°, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propo os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referência de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de
- bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante. 9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.56 poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1.Produzidos no País;

10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

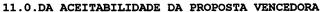
10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa

constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento de primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura a sinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP).

- 12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo Anexo II.
- 12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.Documentação específica:

- 12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados, com a devida publicação no Diário Oficial.
- 12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.0s documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor proposta atualizada deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

- 17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definítivo.
- 18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 20.1.Obrigações do Contratante:
- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substítuição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.9.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.0 Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na întegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Março de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES Presidente da CPL





ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIG	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 120ML	FRASCOS	3600
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	FRASCOS	1800
3	ACICLOVIR 200MG COMP	OMPRIMIDO	9000
4		OMPRIMIDO	36000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 20MG/ML FR 20ML	FRASCOS	300
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	4800
7	ta fallada an anta a ta a managada a managa a m	OMPRIMIDO	10000
8		OMPRIMIDO	36000
9	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	250
10		OMPRIMIDO	30000
11		OMPRIMIDO	18000
12		FRASCOS	300
13	AGUA BIDESTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML	AMPOLAS	18000
14		OMPRIMIDO	1200
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML	FRASCOS	1200
16		OMPRIMIDO	
17		OMPRIMIDO	and the second second second second
18	The state of the s	OMPRIMIDO	36000
19		OMPRIMIDO	
	AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	1800
20		FRASCOS	3000
21	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 120ML	AMPOLAS	50
22	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	100
23	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML		200
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5MG SUSP FR 75ML	FRASCOS	4200
25		OMPRIMIDO	50
26	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	AMPOLAS	36000
27		OMPRIMIDO	and the second second
28		OMPRIMIDO	
29	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100
30	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	FRASCOS	3600
31		COMPRIMIDO	 I am a diskind by
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	AMPOLAS	600
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	AMPOLAS	200
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	AMPOLAS	50
35	tan banan kanan ang ang ang ang ang ang ang ang ang	OMPRIMIDO	10800
36	والمنافرة والمناور والمنافر والمنافر والمنافرة والمنافرة والمنافرة والمنافرة والمنافرة والمنافرة والمنافرة	OMPRIMIDO	36000
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLAS	100
38		OMPRIMIDO	
39		OMPRIMIDO	and the second second second
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	120
41	an de la companya de la companya de la conferencia de la companya de la companya de la companya de la companya	FRASCOS	120
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCOS	1200

		(F15. a.m.	<u></u>
43	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	2400
45	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	4800
46 47	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	54000
48	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML CARBAMAZEPINA 400MG COMP	FRASCOS COMPRIMIDO	360 18000
49	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMPRIMIDO	36000
50	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	300
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	1200
52	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMPRIMIDO	9000
53	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNASGAS	2400
54 55	CINARIZINA 75MG COMP CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	COMPRIMIDO UNIDADES	10800 80
56	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	18000
57	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	150
58	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	600
59	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	54000
60	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	18000
61	CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	50
62	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	100
63	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	200 1080
64 65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INDETAVEL SISTEMA FECHADO SOUML CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	AMPOLAS AMPOLAS	1920
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLAS	1728
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	3600
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 50ML	AMPOLAS	300
69	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2880
70	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMPOLAS	200
71	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	AMPOLAS	10000
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMPRIMIDO	18000 36000
73 74	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	36000
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	27000
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	10800
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	200
78	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	60
79	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLAS	70
80	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMPOLAS AMPOLAS	100
81 82	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULAS	36000
83	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	50
84	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	18000
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	AMPOLAS	300
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNGA 30G	UNIDADES	600
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	27000
88	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	36000 36000
89 90	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	COMPRIMIDO AMPOLAS	75
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	36000
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	4800
93	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMPRIMIDO	36000
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	300
95	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	27000
96	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2400
97	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMP REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10000 4800
98 99	COMPLEXO B AMP 2ML DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS AMPOLAS	120
100	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLAS	100
101	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	AMPOLAS	2400
102	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	4800
103	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMPOLAS	6000
104	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	300
105	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS FRASCOS	6000 50
106 107	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10800
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	8400
109	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCOS	2400
110	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200
111	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	27000
112	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	75
113 114	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS AMPOLAS	150 150
114	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP ZML FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCOS	200
		AMPOLAS	200

			4-1
117	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULAS	3600
118 119	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS AMPOLAS	50 50
120	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200
21	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	54000
.22	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMPOLAS	400
.23	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	400
24	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	400
25	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2160
26	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLAS	1200
.27 .28	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	100
29	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	UNIDADES AMPOLAS	300 200
30	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	150
31	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50
32	HIDROCORTISONA 100MG F/A	AMPOLAS	400
33	HIDROCORTISONA 500MG F/A	AMPOLAS	400
34	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCOS	1200
35	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	18000
36	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	2000
37	LORATIDINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	24000
38	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	54000
39	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCOS	3600
40	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO	18000
41	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMPRIMIDO	10800 10800
42	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	36000
.44	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	18000
45	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	300
46	MANITOL 20% 250ML INJ	UNIDADES	30
47	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	3600
48	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCOS	600
49	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCOS	1200
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	3600
51	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL BG 50G C/10 APLICADORES	BISNAGAS	1800
.52	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	18000
53	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNIDADES	160
54	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS AMPOLAS	150 150
.55	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNIDADES	2400
.56 .57	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	9000
58	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	9000
59	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPRIMIDO	36000
60	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G C/10 APLICADORES	BISNASGAS	1800
61	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCOS	200
62	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G C/10 APLICADORES	BISNASGAS	1800
63	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJ. 50MG	AMPOLAS	30
64	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMPRIMIDO	8400
.65	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLAS	30
.66	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCOS	200
.67	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	50400 600
.68	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ + DILUENTE 10ML	AMPOLAS AMPOLAS	2400
L69 L70	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	4800
.70 .71	OXACILINA 500MG F/A	AMPOLAS	50
72	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	12000
.73	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FRASCOS	2400
74	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	36000
75	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	12000
.76	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	1800
.77	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	864
78	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	2400
79	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCOS	2400
.80	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	36000
81	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	18000 240
.82 .83	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	UNIDADES	1200
184	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 40MG COMP	COMPRIMIDO	18000
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLAS	50
186	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100
187	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCOS	200
88	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Paulina Maria A. de Assis Maia Secretária Municipal de Saúde





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 120ML	FRASCOS	3600		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	FRASCOS	1800		
3	ACICLOVIR 200MG COMP	COMPRIMIDO	9000		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 20MG/ML FR 20ML	FRASCOS	300		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	4800		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMP	COMPRIMIDO	10000		
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
9	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	250		
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	COMPRIMIDO	30000		
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COMPRIMIDO	18000		
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML	FRASCOS	300		
13	AGUA BIDESTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML	AMPOLAS	18000		
14	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS	COMPRIMIDO	1200		
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML	FRASCOS	1200		
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMPRIMIDO	1440		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	27000		
18	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
19	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
20	AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	1800		
21	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 120ML	FRASCOS	3000		
22	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	50		
23	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMPOLAS	100		
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSI 250/62,5MG SUSP FR 75ML	O FRASCOS	200		
25	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO D POTÁSSIO 125MG COMP	E COMPRIMIDO	4200		
26	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO IN F/A	J AMPOLAS	50		
27	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
28	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	10800		
29	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100		
30	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 1 ML	5 FRASCOS	3600		
31	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	I AMPOLAS	600		
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI P PARA SOLUÇÃO INJ F/A	ó ampolas	200		
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI P PARA SOLUÇÃO INJ F/A		50		
35	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	10800		

				(Fis. 7/) U
		en an anti-control de la companie d		\ <u>-//-</u>
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLAS	100	
38	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMPRIMIDO	36000	\cup
39	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	120	
41	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	120	
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCOS	1200	
43	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200	
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	2400	
45	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	4800	
46	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	54000	
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCOS	360	et agricultura (non al compressor de l'estate de l'est
48	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
49	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
50	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	300	
51	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	1200	
52	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMPRIMIDO	9000	AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPE
53	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNASGAS	2400	
54	CINARIZINA 75MG COMP	COMPRIMIDO	10800	
55	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA	UNIDADES	80	
56	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
57	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	150	
58	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	600	
59	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	54000	
60	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
61	CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	50	
62	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	100	A CALL TO THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE
63	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMPOLAS	200	
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%	AMPOLAS	1080	a page or property of the control of
0.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML			
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	AMPOLAS	1920	
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLAS	1728	
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	3600	
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 50ML	AMPOLAS	300	
69	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2880	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
70	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMPOLAS	200	
71	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA	AMPOLAS	60	
	SOLUÇÃO INJ F/A			
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
73	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
74	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	27000	and the second s
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	10800	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	200	
78	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	60	
79	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLAS	70	
80	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMPOLAS	100	
81	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100	
82	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULAS	36000	The second secon
83	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	50	
84	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	AMPOLAS	300	
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA	UNIDADES	600	
87	BISNGA 30G CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	27000	
88	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	36000	**************************************
88				

				PMCR Fis
90	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	75	
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	4800	
93	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	300	a
95	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	27000	
96	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2400	
97	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMP REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10000	and the second s
98	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLAS	4800	
99	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP	AMPOLAS	120	
100	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLAS	100	
101	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	AMPOLAS	2400	The second of th
102	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	4800	
103	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMPOLAS	6000	
104	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	300	
105	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	6000	and the second section of the section of th
106	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	FRASCOS	50	
107	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10800	
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	8400	
109	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCOS	2400	
110	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200	
111	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	27000	
112	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	75	
113	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	150	
114	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	150	
115	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCOS	200	
116	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMPOLAS	200	and a same management and are some and a second of the same of the
117	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULAS	3600	
118	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50	
119	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	50	
120	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200	The second secon
121	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	54000	
122	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMPOLAS	400	
123	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	400	a garanga na na na na gagang kamananan na
124	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	400	
125	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2160	
126	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLAS	1200	
127	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	100	
128	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNIDADES	300	
129	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200	
130	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	150	
131	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50	
132	HIDROCORTISONA 100MG F/A	AMPOLAS	400	!
133	HIDROCORTISONA 500MG F/A	AMPOLAS	400	
134	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCOS	1200	
135	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
136	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	2000	
137	LORATIDINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	24000	
138	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	54000	
139	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCOS	3600	
140	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
141	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMPRIMIDO	10800	
142	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMPRIMIDO	10800	
143	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
144 145	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL	COMPRIMIDO FRASCOS	18000 300	
146	ORAL FR 20 ML MANITOL 20% 250ML INJ	UNIDADES	30	
147	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	3600	A A SAME AND A SAME PROPERTY OF THE SAME O
148	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCOS	600	
149	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCOS	1200	mana a terrena a cara a cara a fara a cara da c
150	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	3600	
151	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL BG 50G C/10 APLICADORES	BISNAGAS	1800	
152	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	18000	
153	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNIDADES	160	
154	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	150	The state of the s
155	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML	AMPOLAS	150	
156	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNIDADES	2400	
157	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	9000	

158	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	9000	
159	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
160	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G C/10 APLICADORES	BISNASGAS	1800	
161	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCOS	200	10 de 1 de
162	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G C/10 APLICADORES	BISNASGAS	1800	
163	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJ. 50MG	AMPOLAS	30	
164	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMPRIMIDO	8400	:
165	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLAS	30	
166	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCOS	200	
167	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	50400	
168	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ + DILUENTE 10ML	AMPOLAS	600	
169	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2400	
170	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	4800	
171	OXACILINA 500MG F/A	AMPOLAS	50	
172	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	12000	
173	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FRASCOS	2400	
174	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	36000	
175	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	12000	i
176	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	1800	
177	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	864	
178	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	2400	
179	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCOS	2400	
180	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	36000	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
181	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
182	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNIDADES	240	
183	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCOS	1200	
184	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMPRIMIDO	18000	
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLAS	50	
186	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100	
187	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCOS	200	
188	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2022

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha -Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FPM E OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

10.302.0016.2214 - Manut. do MAC

10.302.0016.3037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento,
 sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h EFETUAR AS ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O PRAZO ESTIPULADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NA CLÁUSULA SÉTIMA. OBSERVAR OS PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS, UMA VEZ QUE O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADO DA DATA DE FABRICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; <math>VP = valor da parcela a ser paga; e $I = indice de compensação financeira, assim apurado: <math>I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Catolé do Rocha - PB, de de	٠.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE	
	•••••	
	PELO CONTRATADO	